



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2025

“Dispõe sobre a criação e regulamentação da Comissão Especial encarregada da organização e realização da Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar do Município de Massapê do Piauí – PI, e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 346/2022 e nº 349/2022, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), e a Resolução CONANDA nº 231/2022,

CONSIDERANDO a vacância de vaga de Conselheiro Tutelar titular para o quadriênio 2024/2028, e a consequente necessidade de realização de eleição suplementar, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Municipal nº 274/2025, de 13 de outubro de 2025, que nomeia a Comissão Especial encarregada da organização e execução do referido processo eleitoral;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada em reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 10 de outubro de 2025, no Telecentro Municipal, na qual foi aprovada a criação e regulamentação da Comissão Especial responsável pelo processo eleitoral;

CONSIDERANDO ainda, que a Presidente do CMDCA, Sra. Jéssica Santos Costa, chamou os advogados Francisco Armínio de Carvalho Sousa (OAB/PI 16.988) e Tamara Nunes Pinheiro (OAB/PI 17.856), para assessorar juridicamente a Comissão Especial e o CMDCA durante todo o processo de eleição suplementar, garantindo a observância da legislação vigente e das normas do CONANDA, sem custos financeiros;



RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e regulamentada a Comissão Especial encarregada da organização, coordenação, execução e acompanhamento de todas as etapas do processo eleitoral suplementar destinado ao provimento de 01 (uma) vaga de Conselheiro(a) Tutelar, para complementação do mandato 2024/2028, conforme o Edital nº 001/2025/CMDCA.

Art. 2º - A Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 274/2025, de 13 de outubro de 2025, terá a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Municipal:

- Francisco de José de Santana Filho – CPF nº 013.765.723-46 – (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento) – Titular;
- José Erenildo de Carvalho – CPF nº 032.123.173-29 – (Secretaria Municipal de Educação) – Titular;
- Tácio Teixeira Veloso – CPF nº 028.908.833-02 – (Secretaria de Agricultura) – Suplente;
- Marciana Luzia de Araújo – CPF nº 007.882.243-28 – (Secretaria de Assistência Social) – Suplente.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Berenice da Conceição Soares – CPF nº 025.278.223-20 – (Sindicato dos Trabalhadores Rurais) – Titular;
- Diego José Dias Coelho – CPF nº 033.284.193-65 – (Igreja Central) – Titular;
- Feliciano de Carvalho Silva – CPF nº 833.668.573-15 – (Igreja Católica) – Suplente;



- José Anderson da Silva – CPF nº 076.146.263-54 – (Igreja Central) – Suplente.

Art. 3º - A Comissão será presidida pelo Sr. Francisco de José de Santana Filho e secretariada pelo Sr. José Erenildo de Carvalho, competindo-lhe:

I – coordenar, supervisionar e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral suplementar, conforme o Edital nº 001/2025/CMDCA;

II – garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência;

III – zelar pelo cumprimento dos prazos e etapas constantes do cronograma oficial do processo de escolha;

IV – adotar as medidas cabíveis para assegurar o bom andamento e lisura do pleito, observando as diretrizes do CONANDA e da legislação municipal;

V – submeter à apreciação do CMDCA os relatórios, impugnações e recursos referentes ao processo eleitoral.

Art. 4º - Os advogados Francisco Armínio de Carvalho Sousa (OAB/PI 16.988) e Tamara Nunes Pinheiro (OAB/PI 17.856) prestarão assessoria jurídica à Comissão Especial e ao CMDCA durante todas as fases do processo eleitoral suplementar, cabendo-lhes orientar quanto à legalidade dos atos, análise de eventuais impugnações e recursos, e acompanhamento jurídico das etapas previstas no edital, garantindo a observância da legislação e das normas do CONANDA, sem custos financeiros para o CMDCA.

Art. 5º - As decisões da Comissão Especial deverão ser registradas em ata e encaminhadas ao CMDCA para homologação, sempre que necessário, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e as Leis Municipais nº 346/2022 e nº 349/2022.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Art. 6º - A Comissão exercerá suas atividades até a posse do novo Conselheiro Tutelar, prevista para o dia 12 de janeiro de 2026, conforme cronograma estabelecido no Edital nº 001/2025/CMDCA.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Massapê do Piauí – PI, 13 de outubro de 2025.

JÉSSICA SANTOS COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA